

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 82/2026

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cruzmaltina – PR
Celso Augusto Maciel

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 13/2026 devidamente corrigido e justificativas complementares.

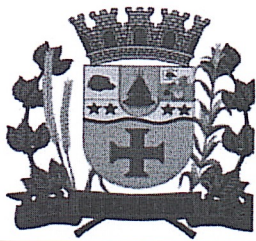
Senhor Presidente,

Em resposta à ata de reunião realizada em 12 de março de 2026, servimo-nos do presente para **encaminhar a versão retificada do Projeto de Lei nº 13/2026, que dispõe sobre o aumento do número de vagas para o cargo de Professor no Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal,** conforme apontado pelos nobres membros destas Comissões, **realizamos todas as alterações pertinentes para sua correta tramitação.**

A ampliação de 04 vagas de 20h e 04 vagas de 40h é medida de urgência para regularizar o atendimento educacional no município, fundamentada nos seguintes pontos:

Atualmente no CMEI TIA BINA, tivemos a recente abertura do novo berçário, que demanda pessoal qualificado para o atendimento imediato, já na escola EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI, há uma necessidade crítica de professores de apoio para duas salas de aula que possuem alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), garantindo o cumprimento da legislação de inclusão, sem contar que se necessita de profissional para suprir a vacância deixada pela servidora Joice Rivoli.

Quanto ao questionamento sobre a cessão da servidora Joice Rivoli ao município de Borrazópolis, esclarecemos que a decisão foi pautada estritamente em motivos de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Foi instaurado procedimento interno onde foram coletados exames e atestados médicos comprovando que, devido ao tratamento e medicação utilizada, **o deslocamento rodoviário diário representaria um risco severo à integridade física da servidora, tendo sido realizado termo de cooperação entre os municípios.**

A cessão visa, portanto, assegurar a continuidade do tratamento em localidade que não exija o referido deslocamento, em observância aos princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção à saúde do trabalhador, importante ainda pontuar, que apesar da servidora constar na folha de pagamento de Cruzmaltina-PR, o valor está sendo reembolsado por Borrazópolis, conforme termo de cooperação em anexo.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do referido projeto por este regimento, permanecendo a Secretária disponível para demais informações.

Atenciosamente,

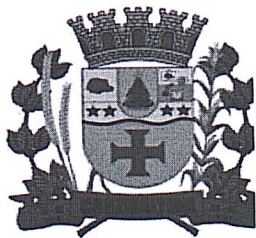
Cruzmaltina/PR, 31 de março de 2026.

Mauricio Bueno de Camargo
Prefeitura Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
CRUZMALTINA

PROTOCOLADO DIA: 01 / 04 / 26

André de F. Machado
RESPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 13/2026

EMENTA: Dispõe sobre o aumento do número de vagas de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, altera anexo da Lei Municipal nº 475/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica autorizado o aumento do quantitativo de vagas no Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal para os cargos de Professor já existentes, passando a integrar o quantitativo previsto na Lei Municipal nº 475/2016 e alterações posteriores, da seguinte forma:

I - Ampliação de 04 (quatro) vagas para o cargo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

II - Ampliação de 04 (quatro) vagas para o cargo de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, o Anexo II da Lei Municipal nº 475/2016 (TABELA DE NÍVEIS DE ATUAÇÃO, CLASSE, REFERÊNCIA DE CLASSES, NÍVEL DE FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS DO CARGO PROFESSOR DOCENTE 20 E 40 HORAS SEMANAIS) passa a vigorar com o quantitativo de vagas devidamente atualizado, conforme anexo I desta Lei.

Art. 3º O aumento das vagas previstas nesta Lei destina-se ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Cruzmaltina, visando suprir a demanda da Educação Infantil e do atendimento especializado de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 4º O provimento das vagas ampliadas por esta Lei dar-se-á mediante:

I - Nomeação de candidatos aprovados em concurso público de provas e títulos;

II - Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando o chamamento imediato e formação de cadastro de reserva.

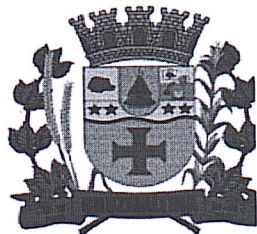
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos 31 de março de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

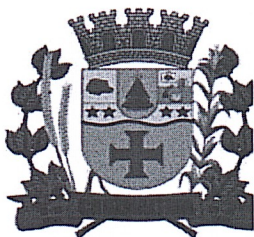


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

**ANEXO I DO PROJETO DE 13/2026 – ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL 475/2016 -
TABELA DE NÍVEIS DE ATUAÇÃO, CLASSE, REFERÊNCIA DE CLASSES, NÍVEL DE
FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS DO CARGO PROFESSOR
DOCENTE 20 E 40 HORAS SEMANAIS**

Nível de atuação	Classe	Referências de classes	Nível de Formação	Carga Horária Semanal	Número de vagas
Educação Infantil e	A	I a XV	Ensino Médio (Modalidade Normal)	20	43
Ensino Fundamental	B		Curso Superior Licenciatura Plena		
(1º ao 5º ano)	C		Pós Graduação		

Nível de atuação	Classe	Referências de classes	Nível de Formação	Carga Horária Semanal	Número de vagas
Educação Infantil e	A	I a XV	Ensino Médio (Modalidade Normal)	40	22
Ensino Fundamental	B		Curso Superior Licenciatura Plena		
(1º ao 5º ano)	C		Pós Graduação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

**ANEXO I DO PROJETO DE 13/2026 – ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL 475/2016 -
TABELA DE NÍVEIS DE ATUAÇÃO, CLASSE, REFERÊNCIA DE CLASSES, NÍVEL DE
FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS DO CARGO PROFESSOR
DOCENTE 20 E 40 HORAS SEMANAIS**

Nível de atuação	Classe	Referências de classes	Nível de Formação	Carga Horária Semanal	Número de vagas
Educação Infantil e	A	I a XV	Ensino Médio (Modalidade Normal)	20	43
Ensino Fundamental	B		Curso Superior Licenciatura Plena		
(1º ao 5º ano)	C		Pós Graduação		

Nível de atuação	Classe	Referências de classes	Nível de Formação	Carga Horária Semanal	Número de vagas
Educação Infantil e	A	I a XV	Ensino Médio (Modalidade Normal)	40	22
Ensino Fundamental	B		Curso Superior Licenciatura Plena		
(1º ao 5º ano)	C		Pós Graduação		

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026

CONVENIADOS:

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mauricio Bueno de Camargo**.

MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da República, 28, Borrazópolis - PR, 86925-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson Lucchetti**.

OBJETO: Cessão da servidora pública **Joice Rivoli**, ocupante do cargo de Professora, para prestar serviços junto ao Município Cessionário, conforme autorizado pela Portaria nº 68/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DO ÔNUS

A cessão da servidora Joice Rivoli dar-se-á com ônus para o Município de Borrazópolis (Cessionário). No entanto, a operacionalização do pagamento será realizada pelo Município de Cruzmaltina (Cedente), que manterá a servidora em sua folha de pagamento, **cabendo ao Cessionário a restituição integral dos valores despendidos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO E RESSARCIMENTO

Para a efetivação da compensação financeira entre os municípios, observar-se-á:

- O Município de Cruzmaltina processará mensalmente o pagamento dos vencimentos, vantagens e encargos sociais e previdenciários da servidora.
- Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao pagamento, **Cruzmaltina enviará a Borrazópolis a nota de débito ou fatura, acompanhada do comprovante de pagamento (contracheque) e das guias de encargos recolhidas.**
- Borrazópolis efetuará o depósito do valor integral da restituição em conta bancária indicada por Cruzmaltina em até 10 (dez) dias após o recebimento da documentação.
- Cruzmaltina continuará efetuando os recolhimentos previdenciários ao regime de origem, sendo o valor da cota patronal e do segurado incluídos no montante a ser ressarcido por Borrazópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO

Considerando que a servidora se encontra em estágio probatório, o processo de avaliação seguirá o seguinte rito:

- O Município de Borrazópolis (Cessionário) enviará, semestralmente, relatórios detalhados de frequência e desempenho, preenchidos pela chefia imediata da servidora no local de trabalho.
- Os relatórios serviram de subsídio para a Comissão de Avaliação de Desempenho do Município de Cruzmaltina, a quem compete, exclusivamente, processar a avaliação, atribuir a pontuação final e emitir o parecer conclusivo sobre o estágio probatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em fevereiro de 2026. A prorrogação poderá ocorrer por igual período, mediante interesse comum e nova avaliação médica.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Faxinal - PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Cruzmaltina -PR, 26 de fevereiro de 2026.

MAURICIO BUENO DE
CAMARGO:86965662
972

Assinado de forma digital por
MAURICIO BUENO DE
CAMARGO:86965662972
Dados: 2026.02.26 15:07:53
-03'00'

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal de Cruzmaltina

ADILSON
LUCCHETTI:4
6910557972

Assinado de forma
digital por ADILSON
LUCCHETTI:46910557972
Dados: 2026.02.26
16:49:07 -03'00'

ADILSON LUCCHETTI

Prefeito Municipal de Borrazópolis